



## L E I N° 4.509, DE 22 DE JUNHO DE 2004

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA ZENAIDE R QUARESMA”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **ZENAIDE R QUARESMA**, empresa do ramo de fabricação de atelier, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

.Concessão de 10 (dez) caçambas de aterro de acordo com as possibilidades de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

.Isenção de taxas para aprovação de projeto de construção no valor de R\$ 568,70 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

.Redução de ISSQN de 3% para 2%

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

3.3.60.41- Contribuições

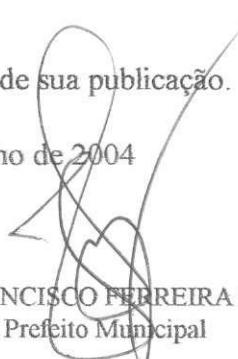
D: 474

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal